

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IRAMAIA – ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do Setor de Licitações, com sede na Rua Bela Vista, s/n, Centro, Iramaia – BA, CEP 46.770-000, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Fundamento legal: A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal aplicável, observada a atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que fixou o referido limite em **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (77) 3412-2129 / (77) 99165-4986 ou pelo e-mail: dispensapmi@gmail.com.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

09 de setembro de 2026, até as 17h00min (horário de Brasília), mediante envio por e-mail ou protocolo no Setor de Licitações.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

E-mail: dispensapmi@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a obtenção de propostas adicionais para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria de radiação, mediante fornecimento, leitura e controle periódico de dosímetros individuais, destinados ao monitoramento ocupacional dos profissionais do setor de Raio-X do Hospital Municipal de Iramaia – BA, incluindo a emissão de relatórios dosimétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Em observância ao tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte e ao disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o

presente procedimento de contratação direta será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor da contratação se encontra dentro do limite legal aplicável, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

2.2. Poderão participar do processo de contratação as pessoas jurídicas que:

- a) exerçam atividade econômica pertinente e compatível com o objeto da contratação;
- b) atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso e seus anexos.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

- a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1. O presente Aviso de Contratação Direta permanecerá aberto pelo prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensapmi@gmail.com ou, facultativamente, mediante protocolo no setor de licitações, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail (dispensapmi@gmail.com) ou protocolo no setor de licitações Rua Bela Vista, s/n, Centro, Iramaia - BA: às 17h00min do dia 09 de setembro de 2026.

3.1.2 Não serão aceitas propostas e documentos encaminhados para locais ou forma diversa da estabelecida no tem anterior.

3.1.3. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive de que seus sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Anexo V).

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da licitante, comprovando a condição de ME/EPP, com data de emissão não superior a 30 dias, E declaração de enquadramento e ausência de impedimento (Anexo VII).

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (Anexo VI);

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (Anexo VIII);

V - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV).

3.1.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

3.1.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, quando estes constarem do Aviso de Contratação Direta e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.3.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.3.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no Aviso de Contratação Direta e termo de referência;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.3.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.1.3.10. Poderá ser solicitado, sempre que se fizer necessário, o encaminhamento de planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, inclusive com destacamento do percentual referente à mão de obra e insumos.

3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do **participante que apresentar a melhor proposta**.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação/comissão de contratação solicitar originais para conferência.

3.2.1.1. Facultativamente, pode o interessado encaminhar a documentação juntamente com a proposta, dispensando-se, se for o caso, a convocação para apresentação dos documentos e habilitação.

3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação de todos os sócios.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

3.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.2.4.1. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.

3.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.5.1. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa satisfatoriamente serviços de dosimetria pessoal ou monitoração individual de radiação, compatíveis com o objeto da contratação;
- b) **comprovação de regularidade, autorização, credenciamento ou reconhecimento do serviço responsável pela monitoração individual, leitura e processamento dos dosímetros perante o órgão competente**, quando exigido pela regulamentação específica aplicável;
- c) caso a leitura e o processamento dos dosímetros sejam realizados por terceiro, **comprovação do vínculo entre a empresa contratada e o laboratório ou serviço responsável**, acompanhada da documentação que demonstre a regularidade técnica deste para a realização dos serviços.

3.3. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sítio do TCU:
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

3.3.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Para a consulta de participante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

3.3.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

4.4. O prazo de vigência do contrato será conforme termo de referência, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

5. SANÇÕES

5.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/Comissão de Contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 5.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 5.1 deste Aviso de Contratação Direta a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste Aviso de Contratação Direta a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 5.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste Aviso de Contratação Direta, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 5.1 deste Aviso de Contratação Direta que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se dos valores eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

5.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0810 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção do Hospital Municipal

Código: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro de 2026, conforme indicação constante neste instrumento e nos autos do processo administrativo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

7.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

8. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a periodicidade mínima anual e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O reajuste será calculado considerando a variação acumulada do IPCA-E no período correspondente, aplicando-se exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Independentemente do reajuste, fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovação dos fatos que justifiquem a revisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Iramaia - BA, Setor de Licitações.

10.3. Todas as comunicações serão realizadas através de publicação no diário oficial da municipalidade e, facultativamente, em endereço eletrônico indicado pelo participante.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva - Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Modelo Inexistência Menor

ANEXO V – Modelo Inexistência Impedimento

ANEXO VI – Modelo Concordância Condições Aviso de Contratação Direta

ANEXO VII – Modelo Enquadramento ME/EPP

ANEXO VIII – Modelo Declaração Reserva Cargos

Iramaia – BA, 02 de setembro de 2026.

Helia da Silva dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a caracterização e especificação do objeto para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria de radiação, mediante fornecimento, leitura e controle periódico de dosímetros individuais, destinados ao monitoramento ocupacional dos profissionais do setor de Raio-X do Hospital Municipal de Iramaia – BA, incluindo a emissão de relatórios dosimétricos, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

1.2. Os serviços objeto da contratação são classificados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

2. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

2.2. Contudo, em situações não complexas, principalmente quando seja possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Inclusive, neste sentido, o Decreto Municipal nº 37/2023 estabelece, em seu artigo 5º, que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar será facultativa nas contratações diretas em função dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de serviços de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

2.5. Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência.

2.6. Tem-se, assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o monitoramento da exposição à radiação no setor de Raio-X do Hospital Municipal de Iramaia – BA, mediante a prestação de serviços especializados de dosimetria, como medida de acompanhamento e controle das condições de proteção radiológica no ambiente de trabalho.

3.2. O setor de Raio-X utiliza equipamento emissor de radiação, circunstância que demanda a adoção de medidas específicas de proteção e monitoramento, especialmente em relação aos profissionais que, em razão das atividades desempenhadas, encontram-se ocupacionalmente expostos.

3.3. Para atendimento dessa necessidade, a contratação compreenderá a disponibilização e o acompanhamento de 03 (três) monitores dosimétricos, sendo 02 (dois) monitores individuais, destinados aos

profissionais ocupacionalmente expostos, e 01 (um) monitor padrão, conforme quantitativos definidos para o serviço.

3.4. Os monitores individuais destinam-se ao acompanhamento das doses de radiação recebidas pelos respectivos usuários durante o exercício de suas atividades, permitindo o registro periódico da exposição ocupacional e a formação do histórico dosimétrico individual de cada profissional.

3.5. O monitor padrão, por sua vez, integrará o sistema de monitoração dosimétrica contratado, servindo como referência para o controle e processamento dos monitores individuais, de acordo com a metodologia técnica adotada pelo serviço de dosimetria, devendo permanecer e ser utilizado conforme as orientações técnicas fornecidas pela empresa responsável pela monitoração.

3.6. A prestação dos serviços ocorrerá de forma mensal e continuada durante o período de 12 (doze) meses, compreendendo o fornecimento dos monitores, sua leitura e processamento periódico, o registro das doses de radiação recebidas pelos usuários monitorados e a emissão dos respectivos relatórios dosimétricos, possibilitando à Administração acompanhar os resultados durante toda a execução contratual.

3.7. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica do serviço, que demanda procedimentos próprios para monitoração, leitura, processamento e registro das doses de radiação, bem como estrutura e capacidade técnica adequadas para assegurar a confiabilidade dos resultados obtidos.

3.8. O acompanhamento periódico das doses recebidas pelos profissionais constitui instrumento relevante para a gestão da proteção radiológica, permitindo identificar eventuais alterações nos níveis de exposição, manter registros individualizados e subsidiar, quando necessário, a adoção de medidas preventivas e corretivas relacionadas às condições de trabalho no setor de Raio-X.

3.9. Além disso, a continuidade da monitoração é necessária para evitar interrupções no acompanhamento dos profissionais, preservando-se a regularidade dos registros dosimétricos e a rastreabilidade das informações relativas à exposição ocupacional durante o período de prestação dos serviços.

3.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar o monitoramento dosimétrico de 02 (dois) profissionais ocupacionalmente expostos, mediante a utilização dos respectivos monitores individuais e de 01 (um) monitor padrão, contribuindo para o controle da exposição à radiação e para a manutenção das condições de proteção radiológica no setor de Raio-X do Hospital Municipal de Iramaia – BA.

3.11. A contratação atende ao interesse público ao proporcionar o acompanhamento técnico e documental da exposição ocupacional à radiação dos profissionais vinculados ao setor de Raio-X, fortalecendo as medidas de prevenção, controle e proteção radiológica e contribuindo para a manutenção de condições adequadas de segurança no ambiente de trabalho.

3.12. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao objeto.

3.13. Considerando que o valor estimado da contratação se encontra abaixo do limite estabelecido para a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se possível a adoção da contratação direta, desde que observados os demais requisitos legais e a adequada instrução do processo administrativo.

3.14. Para fins de enquadramento da contratação na hipótese prevista no art. 75, inciso II, deverá ser observado o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à aferição das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza.

3.15. Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dosimetria pessoal de radiação, contemplando 02 (dois) monitores individuais e 01 (um) monitor padrão, com execução mensal pelo período de 12 (doze) meses, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e ao adequado atendimento das necessidades do setor de Raio-X do Hospital Municipal de Iramaia – BA.

4. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

4.1. O artigo 4º da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

4.2. Assim, não é o único fim do processo licitatório e dos procedimentos de contratação direta a obtenção da proposta mais vantajosa economicamente para a administração.

4.3. Há uma imposição constitucional no sentido de que os poderes públicos “**dispensarão** às *microempresas e às empresas de pequeno porte*” um tratamento diferenciado (CF art. 179), que é justamente a materialização de uma acepção social do princípio da igualdade substancial.

4.4. Assim, devem ser adotadas medidas, dentro dos termos permitidos na legislação, para que pequenas empresas, principalmente as locais e regionais, possam competir por contratos públicos em situação de igualdade material com as demais empresas.

4.5. Também, o procedimento deve ser um mecanismo e instrumento para garantir o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, deve servir como instrumento de intervenção estatal na economia para garantir que micros e pequenos empresários consigam manter-se no mercado em nível de competição.

4.6. Materializando este tratamento diferenciado, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 traz uma série de normas de tutela e promoção das pequenas empresas em procedimentos de contratação pública, garantindo uma participação isonômica nos procedimentos de contratação com o poder público.

4.7. Diz o artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **DEVERÁ** ser concedido **tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do **desenvolvimento econômico e social** no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

4.8. Como uma das formas de cumprir esta tutela econômica o artigo 48, I da mesma lei complementar estabelece que a administração pública **deverá** realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

4.9. O artigo 4º da Lei 14.133/2021 estabelece que “*Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*”.

4.10. A inteligência do inciso IV do artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 estabelece que as contratações diretas com base no valor devem ser preferenciais para pequenas empresas.

4.11. Assim, o processo de contratação pública deve ser visto como um instrumento de intervenção estatal que busca produzir resultados mais amplos, **promovendo a realização dos valores prestigiados pela Constituição Federal** e garantindo a isonomia.

4.12. Assim, no caso concreto, mostra-se como **legítimo o tratamento diferenciado com a participação EXCLUSIVA de ME/EPP**, não havendo prejuízo ao interesse público.

5. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iramaia – Bahia, mediante a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria pessoal de radiação, compreendendo o fornecimento, leitura, processamento e controle periódico de monitores dosimétricos, destinados ao monitoramento ocupacional dos profissionais do setor de Raio-X do Hospital Municipal de Iramaia – BA, incluindo a emissão dos respectivos relatórios dosimétricos, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. O objeto será constituído por **lote único**, contemplando a prestação integrada dos serviços de dosimetria para 02 (dois) usuários, mediante 02 (dois) monitores individuais, e 01 (um) monitor padrão, durante o período de 12 (doze) meses. A contratação conjunta dos serviços mostra-se adequada em razão da necessidade de uniformidade dos procedimentos de monitoração, leitura, processamento, controle e emissão dos respectivos relatórios.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os monitores dosimétricos necessários à execução do objeto, promover sua identificação e controle, realizar as leituras e o processamento nos períodos estabelecidos e disponibilizar os respectivos resultados e relatórios dosimétricos, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à monitoração da exposição à radiação.

5.4. Os serviços serão prestados de forma mensal e continuada, pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser assegurada a regularidade da monitoração durante toda a vigência contratual, de modo a permitir o acompanhamento das doses de radiação recebidas pelos profissionais monitorados e a manutenção do respectivo histórico dosimétrico.

5.5. A prestação dos serviços deverá contemplar a leitura e o registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado, bem como a emissão dos respectivos relatórios dosimétricos mensais e anuais, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar os resultados e manter os registros relativos à exposição ocupacional dos profissionais do setor de Raio-X.

5.6. A sistemática de fornecimento, envio, utilização, substituição, devolução e leitura dos monitores deverá observar os ciclos de monitoração e os procedimentos técnicos aplicáveis ao serviço, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da prestação durante todo o período contratado.

5.7. Deverão estar integralmente incluídos nos preços propostos e contratados todos os custos relacionados ao envio e à devolução periódica dos dosímetros, inclusive despesas com frete, postagem, transporte, logística e demais encargos necessários à remessa dos monitores entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE durante os ciclos de monitoração. Não será admitida cobrança adicional da CONTRATANTE por tais despesas durante a execução contratual.

5.8. A CONTRATANTE deverá utilizar, conservar e devolver os monitores nos prazos e condições estabelecidos para cada ciclo de monitoração, observando as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA, de modo a não comprometer a leitura, o processamento dos resultados e a continuidade do acompanhamento dos profissionais.

5.9. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se encontra dentro do limite legal aplicável à contratação direta de outros serviços e compras. A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

5.10. LOTE ÚNICO – DOSIMETRIA

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de dosimetria pessoal de radiação para 01 (um) usuário, compreendendo 01 (um) monitor individual, incluindo fornecimento, leitura, processamento, emissão de relatórios dosimétricos e despesas de envio e devolução dos monitores, pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço mensal/usuário	24
02	Prestação de serviços de dosimetria de radiação, compreendendo 01 (um) monitor padrão, incluindo fornecimento, leitura, processamento e demais procedimentos inerentes ao serviço, bem como despesas de envio e devolução, pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço mensal	12
03	Reposição de monitor dosimétrico individual ou padrão em caso de perda, extravio ou dano que impossibilite sua reutilização, quando comprovadamente imputável à CONTRATANTE, mediante comprovação da ocorrência.	UN	03

5.11.O quantitativo previsto no Item 03, referente à reposição de monitor dosimétrico, possui caráter meramente estimativo, sendo o pagamento devido somente na hipótese de efetiva perda, extravio ou dano que impossibilite sua reutilização, quando comprovadamente imputável à CONTRATANTE, não havendo obrigação de utilização integral ou parcial do quantitativo estimado.

5.12.O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida destinada a estimular a apresentação de propostas independentes e competitivas, evitando que o valor estimado pela Administração seja utilizado como referência para formação dos preços pelos interessados e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa. Permanecerão divulgados os quantitativos, especificações e demais informações necessárias à adequada formulação das propostas, ficando o orçamento estimado e os documentos que subsidiaram sua elaboração devidamente juntados aos autos e disponíveis aos órgãos de controle.

5.13.A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços, utilizando-se fontes compatíveis com a natureza do objeto, incluindo consultas a bancos de preços de contratações públicas e cotações obtidas diretamente junto a empresas atuantes no ramo pertinente, observados os parâmetros aplicáveis previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14.As cotações obtidas diretamente junto às empresas foram utilizadas para aferição dos preços praticados no mercado para serviços de dosimetria compatíveis com as especificações e condições desta contratação, contribuindo para a formação de valor estimado compatível com a realidade mercadológica e para a avaliação da vantajosidade da futura contratação.

5.15. A pesquisa de preços e os respectivos documentos comprobatórios encontram-se devidamente

juntados aos autos do processo administrativo, tendo as consultas e cotações sido realizadas pelo servidor Marcelo Henrique Silva Fontes – Matrícula nº 3975.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

6.1. Os serviços serão executados de forma **mensal e continuada, pelo período de 12 (doze) meses**, compreendendo a monitoração dosimétrica de **02 (dois) usuários, mediante 02 (dois) monitores individuais, e 01 (um) monitor padrão**, conforme as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A execução dos serviços terá como unidade de referência o **setor de Raio-X do Hospital Municipal de Iramaia – BA**, onde serão utilizados os monitores individuais pelos profissionais ocupacionalmente expostos, observadas as orientações técnicas aplicáveis à sua utilização, guarda e conservação.

6.3. Após a formalização da contratação, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA as informações necessárias ao cadastramento dos usuários que serão submetidos à monitoração individual, bem como os demais dados necessários ao início da prestação dos serviços.

6.4. A CONTRATADA deverá providenciar a disponibilização inicial dos monitores dosimétricos em prazo compatível com o início da execução contratual, devidamente identificados e acompanhados das orientações necessárias à sua correta utilização, guarda, conservação e devolução.

6.5. A monitoração será realizada em **ciclos mensais**, devendo a CONTRATADA assegurar a regularidade do fornecimento, substituição, recolhimento, leitura e processamento dos monitores, de modo a evitar a interrupção do acompanhamento dos profissionais durante a vigência contratual.

6.6. Ao término de cada ciclo de monitoração, os monitores utilizados deverão ser encaminhados para leitura e processamento, observada a sistemática logística estabelecida entre as partes e os procedimentos técnicos aplicáveis ao serviço.

6.7. A CONTRATADA será responsável pela logística necessária ao **envio e à devolução dos monitores dosimétricos durante toda a execução contratual**, devendo estar incluídos no preço ofertado todos os custos correspondentes, inclusive frete, postagem, transporte e demais despesas relacionadas às remessas necessárias à execução dos ciclos de monitoração, não sendo admitida cobrança adicional da CONTRATANTE por tais serviços.

6.8. A CONTRATADA deverá realizar a leitura e o processamento dos monitores devolvidos e disponibilizar à CONTRATANTE os respectivos **relatórios dosimétricos**, contendo os resultados das doses registradas para os usuários monitorados, observados os procedimentos e prazos técnicos aplicáveis ao serviço.

6.9. Além dos resultados periódicos, a CONTRATADA deverá disponibilizar os **relatórios dosimétricos mensais e anuais**, de modo a possibilitar o acompanhamento e a manutenção do histórico das doses registradas para os profissionais monitorados durante o período contratado.

6.10. A CONTRATANTE deverá zelar pela correta utilização, guarda e conservação dos monitores enquanto estiverem sob sua responsabilidade, bem como observar os procedimentos e prazos estabelecidos para sua devolução, de modo a não prejudicar a leitura, o processamento e a continuidade da monitoração.

6.11. Na hipótese de **perda, extravio ou dano do monitor dosimétrico que impossibilite sua reutilização**, quando a ocorrência for comprovadamente imputável à CONTRATANTE, poderá ser realizada a reposição mediante utilização do **Item 03 da contratação**, observado o respectivo valor unitário contratado e somente após a efetiva caracterização da necessidade.

6.12. Não será devido pagamento pela reposição quando a perda, extravio, avaria, defeito ou necessidade de substituição decorrer de circunstância imputável à CONTRATADA, de falha no transporte ou logística sob sua responsabilidade, de defeito do monitor ou de desgaste decorrente de sua utilização regular.

6.13. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE eventual ocorrência identificada durante a leitura ou processamento que demande atenção ou providência específica, disponibilizando as informações e registros pertinentes para acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas e procedimentos técnicos aplicáveis.

6.14. Os serviços que apresentarem falhas, inconsistências ou desconformidades em relação às especificações deste Termo de Referência deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, ressalvadas as ocorrências comprovadamente imputáveis à CONTRATANTE e expressamente previstas neste instrumento.

6.15. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relativas aos monitores dosimétricos, identificação, cadastramento, leitura, processamento, emissão de relatórios, sistemas utilizados, mão de obra, **envio, devolução, fretes, postagens, transporte**, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos, deverão estar incluídas nos preços ofertados pela CONTRATADA, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional, ressalvada exclusivamente a hipótese de reposição prevista no **Item 03**, quando efetivamente caracterizada.

6.16. O descumprimento injustificado das condições e dos prazos estabelecidos para execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa

7. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

7.1. A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e a emissão da respectiva **Ordem de Serviço ou instrumento equivalente**, devendo a CONTRATADA observar as especificações, quantitativos, periodicidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Os serviços serão executados de forma **mensal e continuada, pelo período de 12 (doze) meses**, compreendendo a monitoração dosimétrica de **02 (dois) usuários, mediante 02 (dois) monitores individuais, e 01 (um) monitor padrão**, incluindo o fornecimento, envio, devolução, leitura e processamento dos monitores, bem como a emissão dos respectivos relatórios dosimétricos.

7.3. A execução será aferida mensalmente, considerando cada ciclo de monitoração, mediante verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e da disponibilização dos serviços e documentos correspondentes ao período.

7.4. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relativas ao fornecimento dos monitores, cadastramento, identificação, leitura, processamento, emissão de relatórios, mão de obra, **envio, devolução, frete, postagem, transporte**, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos, não sendo admitida cobrança adicional, ressalvada a hipótese de reposição prevista no **Item 03**, quando efetivamente caracterizada.

7.5. Os serviços executados em cada período serão **recebidos provisoriamente** pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante verificação inicial da execução dos serviços e da documentação correspondente ao ciclo de monitoração.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações, condições ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou no instrumento de contratação.

7.7. Constatadas falhas, inconsistências ou desconformidades na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para promover a respectiva correção, complementação ou regularização, **sem ônus adicional para a Administração**, em prazo compatível com a natureza da ocorrência, a ser estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da continuidade da monitoração dos profissionais.

7.8. O **recebimento definitivo** dos serviços correspondentes a cada período será realizado após a verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ateste do fiscal ou do servidor responsável pelo acompanhamento da contratação.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, erros, inconsistências nos resultados, vícios na prestação dos serviços ou outras desconformidades posteriormente constatadas, nem afastará as demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento de contratação.

7.10. A eventual reposição de monitor dosimétrico prevista no **Item 03** somente poderá ser faturada após a efetiva ocorrência de perda, extravio ou dano que impossibilite sua reutilização, quando **comprovadamente imputável à CONTRATANTE**, mediante registro da ocorrência e autorização do responsável pelo acompanhamento da contratação, observado o valor unitário contratado.

7.11. A CONTRATADA deverá emitir a respectiva **nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados no período**, após o cumprimento das condições estabelecidas para a medição mensal, observados os valores unitários constantes da proposta contratada.

7.12. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes ao período e a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, mediante verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada corresponde aos serviços efetivamente executados e aos valores contratados, bem como se contém os elementos necessários à identificação da contratação e do período a que se refere.

7.14. Havendo erro na nota fiscal, irregularidade documental, divergência nos serviços faturados ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA adote as providências necessárias ao saneamento da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.15. A liquidação e o pagamento mensal não afastam a obrigação da CONTRATADA de manter a continuidade dos ciclos de monitoração dosimétrica durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. GARANTIA

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e as características do objeto, bem como os riscos envolvidos na contratação.

8.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade e regularidade dos serviços de

monitoração dosimétrica, fornecimento dos monitores, leitura, processamento, emissão dos relatórios dosimétricos e cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Eventuais atrasos, inadimplementos ou descumprimentos das obrigações contratuais sujeitarão a CONTRATADA às medidas e sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A não exigência de garantia de execução contratual não prejudica a obrigação da CONTRATADA de corrigir, regularizar ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentem falhas, erros, inconsistências ou desconformidades com as especificações e condições estabelecidas na contratação, quando decorrentes de fato imputável à CONTRATADA.

9. PRAZO CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do contrato, período durante o qual serão executados mensalmente os serviços de dosimetria, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma **mensal e continuada durante toda a vigência contratual**, devendo a CONTRATADA assegurar a regularidade dos ciclos de monitoração, compreendendo o fornecimento, envio, devolução, leitura e processamento dos monitores dosimétricos, bem como a emissão dos respectivos relatórios.

9.3. O contrato poderá ser **prorrogado**, desde que caracterizada a natureza contínua dos serviços, demonstrada a manutenção da necessidade administrativa e da vantajosidade da contratação e observados os requisitos, limites e demais condições estabelecidos nos **arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.4. A eventual prorrogação dependerá de prévia manifestação da Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e demais providências necessárias à regular formalização da prorrogação.

9.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, conforme indicação constante dos autos do processo administrativo, observada, quando a execução ultrapassar o exercício financeiro, a correspondente disponibilidade de créditos orçamentários nos exercícios subsequentes.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por **gestor e fiscal especialmente designados pela Administração**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 38, de 30 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

10.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas no interesse da Administração e não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO:

a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA, do instrumento contratual e dos demais documentos relacionados à execução do objeto;

b) coordenar e acompanhar as atividades de fiscalização, analisando os registros realizados pelo fiscal e adotando as providências necessárias à regular execução da contratação;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente para fins de liquidação e pagamento da despesa;

- d) adotar as providências necessárias diante das ocorrências registradas pelo fiscal que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a adequada execução dos serviços;
- e) propiciar ao fiscal do contrato acesso às informações, documentos e demais meios necessários ao exercício de suas atribuições;
- f) instruir o processo administrativo com as informações, documentos e manifestações pertinentes às ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- g) adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando constatada conduta da CONTRATADA passível de aplicação de sanção, observados o contraditório e a ampla defesa;
- h) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, no âmbito de sua competência, observado o disposto no art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) acompanhar o recebimento dos serviços e adotar as providências necessárias à regular liquidação das despesas, com base nas informações e atestes apresentados pela fiscalização;
- j) elaborar, quando cabível, relatório final contendo informações sobre a execução contratual e o alcance dos objetivos que fundamentaram a contratação.

10.4. COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, especialmente o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Ordem de Serviço, o instrumento contratual e os demais documentos pertinentes à execução do objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução mensal dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, periodicidade dos ciclos de monitoração e demais condições estabelecidas na contratação;
- c) acompanhar a disponibilização dos **02 (dois) monitores individuais e 01 (um) monitor padrão**, verificando a regularidade de sua disponibilização durante a execução contratual;
- d) acompanhar a sistemática de envio e devolução dos monitores, verificando a continuidade dos ciclos de monitoração e o cumprimento das obrigações logísticas atribuídas à CONTRATADA;
- e) verificar a disponibilização dos **relatórios dosimétricos mensais e anuais**, bem como dos demais documentos e informações previstos na contratação;
- f) registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e solicitar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades constatadas, quando estiverem no âmbito de sua competência;
- g) informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência;
- h) comunicar formalmente ao gestor eventual atraso, interrupção da monitoração, inadimplemento parcial ou total ou qualquer outro descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando as ocorrências e as providências adotadas;
- i) verificar eventual ocorrência de perda, extravio ou dano de monitor dosimétrico e, quando for o caso, registrar as circunstâncias verificadas, para fins de apuração da responsabilidade e eventual utilização do **Item 03 da contratação**, vedada a autorização de cobrança sem a devida comprovação;

j) receber provisoriamente e atestar, quando constatada sua regular execução, os serviços correspondentes a cada período de monitoração, fornecendo ao gestor as informações necessárias ao recebimento definitivo, à liquidação da despesa e ao pagamento;

k) comunicar ao gestor qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade da monitoração dosimétrica ou o adequado acompanhamento da exposição ocupacional dos profissionais do setor de Raio-X.

10.5. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal e permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, providenciando, às suas expensas, a correção, regularização ou repetição dos procedimentos que apresentem falhas ou desconformidades que lhe sejam imputáveis.

10.6. As determinações e solicitações formuladas pela fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos, especialmente quando destinadas à correção de irregularidades que possam comprometer a **continuidade dos ciclos de monitoração dosimétrica, a leitura dos monitores ou a disponibilização dos respectivos resultados**.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O participante do procedimento de contratação ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

11.2. A Administração poderá, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

11.5. O participante do procedimento de contratação ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a correspondência entre a conduta praticada, sua gravidade e as sanções legalmente cabíveis, conforme quadro a seguir.

11.6. QUADRO DE INFRAÇÕES

Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação ou não apresentar documento solicitado pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando cabível;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - recusar-se a enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitado;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações e exigências do instrumento de contratação;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, inclusive deixar de cumprir o prazo estabelecido para o fornecimento;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- i) fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.7. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

11.7.1. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 11.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.7.2. Para as infrações previstas nas alíneas “a” a “g” do item 11.6, poderá ser aplicada multa de **2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado da contratação ou, quando já formalizada a contratação, sobre o valor do contrato, observadas a natureza e a gravidade da infração.

11.7.3. Para as infrações previstas nas alíneas “h” a “l” do item 11.6, poderá ser aplicada multa de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado da contratação ou, quando já formalizada a contratação, sobre o valor do contrato.

11.7.4. Considerando a natureza mensal e continuada dos serviços de dosimetria, o descumprimento injustificado dos prazos e condições estabelecidos para o envio, substituição, devolução, leitura e processamento dos monitores dosimétricos, bem como para a disponibilização dos respectivos relatórios, será considerado na avaliação da gravidade da infração, especialmente quando a ocorrência comprometer a

continuidade da monitoração dos profissionais ocupacionalmente expostos ou a regularidade dos registros dosimétricos.

11.7.5. Caso o atraso, a interrupção ou o inadimplemento das obrigações contratuais comprometa ou inviabilize a continuidade da monitoração dosimétrica dos profissionais ocupacionalmente expostos, a regularidade dos ciclos de monitoração ou a obtenção dos respectivos registros dosimétricos, a conduta poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto, caracterizar inexecução parcial com grave dano ou inexecução total da contratação, sem prejuízo da apuração dos danos eventualmente causados à Administração e da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do item 11.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.8. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do item 11.6, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b” a “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, observados os requisitos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis e, caso tenha sido exigida, à perda da garantia de proposta em favor da Administração.

11.7.10. A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, assegurados ao interessado o **contraditório e a ampla defesa**, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.11. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.12. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos valores eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobrada pelos meios administrativos ou judiciais legalmente admitidos.

11.7.13. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e sua aplicação não exime o responsável da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento de contratação, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de **dosimetria pessoal de radiação** de forma regular e contínua durante toda a vigência contratual, observando as especificações, quantitativos, periodicidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) disponibilizar os **02 (dois) monitores individuais e 01 (um) monitor padrão** necessários à execução dos serviços, devidamente identificados e em condições adequadas de utilização;
- c) realizar a monitoração em **ciclos mensais**, assegurando a regularidade dos procedimentos de fornecimento, substituição, leitura, processamento e controle dos monitores durante todo o período contratado;
- d) responsabilizar-se pela logística necessária ao **envio e à devolução periódica dos monitores dosimétricos**, inclusive fretes, postagens, transporte e demais despesas relacionadas às remessas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE;
- e) fornecer as orientações necessárias quanto à correta utilização, guarda, conservação e devolução dos monitores, bem como quanto aos procedimentos que deverão ser observados em cada ciclo de monitoração;
- f) realizar a leitura e o processamento dos monitores dosimétricos devolvidos, promovendo o registro das doses apuradas e a disponibilização dos respectivos resultados;
- g) disponibilizar à CONTRATANTE os **relatórios dosimétricos mensais e anuais**, contendo as informações relativas às doses registradas para os usuários monitorados, de modo a possibilitar o acompanhamento e a manutenção do respectivo histórico dosimétrico;
- h) comunicar à CONTRATANTE, de forma tempestiva, eventuais resultados, ocorrências ou situações identificadas durante a execução dos serviços que, de acordo com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis, demandem conhecimento, análise ou adoção de providências pela Administração;
- i) assegurar a continuidade dos ciclos de monitoração, adotando as providências necessárias para que os procedimentos de envio, devolução, substituição, leitura e processamento dos monitores não ocasionem interrupção injustificada do acompanhamento dos profissionais;
- j) corrigir, regularizar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentem erros, falhas, inconsistências ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- k) substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os monitores que apresentem defeito, falha ou impossibilidade de utilização decorrente de desgaste regular, vício do dispositivo ou circunstância imputável à CONTRATADA;
- l) observar que eventual cobrança pela reposição prevista no **Item 03 da contratação** somente será admitida na hipótese de perda, extravio ou dano que impossibilite a reutilização do monitor, quando a ocorrência for comprovadamente imputável à CONTRATANTE, observado o valor unitário contratado;
- m) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a regular execução dos serviços, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, ficando estabelecido que a comunicação não afasta, por si só, eventual responsabilidade pelo descumprimento das obrigações contratuais;
- n) designar representante responsável pelo acompanhamento da contratação e pela interlocução com a CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- o) responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive disponibilização dos monitores, identificação, cadastramento, leitura, processamento, emissão de

relatórios, sistemas, mão de obra, **envio, devolução, fretes, postagens, transporte**, tributos, encargos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, ressalvada exclusivamente a reposição prevista no Item 03, quando efetivamente caracterizada;

p) atender às determinações e orientações da gestão e da fiscalização da contratação, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando tempestivamente as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas;

q) não transferir ou subcontratar a execução do objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando juridicamente admitida;

r) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, inclusive as condições técnicas específicas necessárias à regular prestação dos serviços de dosimetria;

s) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

t) cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** quanto aos dados pessoais e demais informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à identificação dos profissionais monitorados e aos respectivos registros dosimétricos;

v) manter sob adequada guarda e confidencialidade as informações e registros dosimétricos a que tiver acesso em razão da execução do objeto, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

w) reconhecer os direitos da Administração nas hipóteses de **extinção do contrato**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021; e

x) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, em sua proposta e no instrumento de contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável e das demais disposições deste Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços;

b) encaminhar à CONTRATADA, após a formalização da contratação, as informações e os dados necessários ao **cadastro dos profissionais que serão submetidos à monitoração dosimétrica individual**, observadas as orientações e os procedimentos estabelecidos para início da prestação dos serviços;

c) indicar os **02 (dois) profissionais ocupacionalmente expostos** que utilizarão os monitores individuais, fornecendo os dados necessários à identificação, cadastramento e manutenção dos respectivos registros dosimétricos;

d) receber os monitores dosimétricos disponibilizados pela CONTRATADA e providenciar sua entrega aos respectivos usuários, quando aplicável, observando as orientações técnicas fornecidas para sua utilização;

- e) orientar os profissionais monitorados quanto à correta utilização, guarda e conservação dos monitores dosimétricos, em conformidade com as instruções fornecidas pela CONTRATADA e com os procedimentos adotados pela Administração;
- f) zelar pela guarda e conservação dos monitores dosimétricos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, adotando as medidas necessárias para evitar perda, extravio, dano ou utilização inadequada;
- g) observar os procedimentos e prazos estabelecidos para a devolução periódica dos monitores, disponibilizando-os tempestivamente para coleta ou remessa, conforme a sistemática logística estabelecida para cada ciclo de monitoração;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATADA eventual perda, extravio, dano ou qualquer ocorrência envolvendo os monitores dosimétricos que possa comprometer sua utilização, leitura, processamento ou continuidade da monitoração;
- i) responsabilizar-se pelo pagamento da reposição prevista no **Item 03 da contratação** somente quando caracterizada e comprovada a ocorrência de perda, extravio ou dano que impossibilite a reutilização do monitor e que seja imputável à CONTRATANTE, observado o valor unitário contratado;
- j) emitir e encaminhar à CONTRATADA a respectiva **Ordem de Serviço ou instrumento equivalente**, contendo as informações necessárias ao início e acompanhamento da execução contratual;
- k) proporcionar as condições necessárias à regular execução dos serviços e à continuidade dos ciclos de monitoração dosimétrica durante toda a vigência contratual;
- l) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do gestor e do fiscal designados, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, periodicidade, prazos e demais obrigações estabelecidas na contratação;
- m) acompanhar o recebimento dos **relatórios dosimétricos mensais e anuais**, mantendo os documentos e registros pertinentes à execução contratual sob adequada guarda, observadas as normas aplicáveis;
- n) comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais falhas, irregularidades, inconsistências ou desconformidades constatadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção ou regularização, quando cabível;
- o) receber provisória e definitivamente os serviços correspondentes a cada período de execução, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação;
- p) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas na contratação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis;
- q) prestar, tempestivamente, os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à regular execução dos serviços;
- r) efetuar a liquidação e o pagamento à CONTRATADA pelos serviços **efetivamente executados e regularmente recebidos**, após a apresentação da documentação exigida, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;
- s) efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os pagamentos realizados;

t) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

u) comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências ou circunstâncias relacionadas à execução dos serviços que possam interferir no adequado cumprimento das obrigações assumidas; e

v) cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

13.2. O fornecimento, pela CONTRATANTE, dos dados e informações necessários ao cadastramento dos profissionais monitorados não afasta a obrigação da CONTRATADA de verificar a suficiência e a consistência das informações recebidas para a adequada execução dos serviços, devendo comunicar tempestivamente eventual inconsistência, ausência de informação ou impedimento técnico identificado.

13.3. A CONTRATANTE deverá colaborar para a regularidade dos ciclos de monitoração, especialmente quanto à utilização, guarda e disponibilização dos monitores para devolução nos períodos estabelecidos, de modo a evitar interrupções no acompanhamento dos profissionais e prejuízos à formação dos respectivos registros dosimétricos.

13.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, representantes ou fornecedores.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0810 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção do Hospital Municipal

Código: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2. Para os exercícios subsequentes, caso a vigência contratual ultrapasse o exercício financeiro em curso, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, inclusive aqueles relativos à disponibilização dos monitores dosimétricos, identificação, cadastramento, leitura, processamento, emissão de relatórios, sistemas utilizados, mão de obra, **envio, devolução, fretes, postagens, transporte**, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a prestação dos serviços, não sendo admitida cobrança de qualquer valor adicional além daquele constante da proposta e do instrumento de contratação, **ressalvada exclusivamente a reposição prevista no Item 03**, quando efetivamente caracterizada e comprovadamente imputável à CONTRATANTE.

15.2. Os serviços serão prestados de forma **mensal e continuada, pelo período de 12 (doze) meses**, devendo a CONTRATADA assegurar a regularidade dos ciclos de monitoração dosimétrica e adotar as providências necessárias para evitar interrupções no acompanhamento dos profissionais ocupacionalmente expostos.

15.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente a continuidade dos ciclos de monitoração, o envio e a devolução dos monitores, sua leitura e processamento ou a disponibilização dos respectivos relatórios, apresentando a correspondente justificativa e, quando cabível, documentação comprobatória. A comunicação não afastará, por si só, eventual responsabilidade pelo descumprimento contratual.

15.4. Eventuais irregularidades ou inadimplementos serão apurados na forma deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e da legislação aplicável, podendo ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive a retenção do Imposto sobre a Renda, quando incidente, observada a titularidade municipal das receitas decorrentes do imposto retido na fonte, nos termos do **art. 158, inciso I, da Constituição Federal**.

15.6. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições, especificações, periodicidade, prazos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, em sua proposta, na **Ordem de Serviço ou instrumento equivalente** e no instrumento de contratação.

15.7. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a execução contratual, a adequada prestação dos serviços de dosimetria, compreendendo a disponibilização dos **02 (dois) monitores individuais e 01 (um) monitor padrão**, bem como os procedimentos de envio, devolução, leitura, processamento, registro das doses e emissão dos respectivos relatórios, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.8. A eventual reposição de monitor dosimétrico prevista no **Item 03** somente será objeto de cobrança quando ocorrer efetiva perda, extravio ou dano que impossibilite sua reutilização e a ocorrência for **comprovadamente imputável à CONTRATANTE**, observado o valor unitário constante da proposta contratada. Não será devido pagamento por reposição decorrente de defeito, desgaste pelo uso regular, falha logística ou qualquer circunstância imputável à CONTRATADA.

15.9. Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados e decididos pela Administração, por intermédio da autoridade ou agente competente, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

15.10. Integram a contratação, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, a **Ordem de Serviço ou instrumento equivalente** e os demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

Helia da Silva dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Rebeca Lago Nunes
Técnica em Radiologia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**ANEXO II****Modelo de proposta comercial****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026****OBJETO:**

LICITANTE (PARTICIPANTE):		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA: C/C:

LOTE 01 - DOSIMETRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de dosimetria pessoal de radiação para 01 (um) usuário, compreendendo 01 (um) monitor individual, incluindo fornecimento, leitura, processamento, emissão de relatórios dosimétricos e despesas de envio e devolução dos monitores, pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço mensal/usuário	24	R\$	R\$
02	Prestação de serviços de dosimetria de radiação, compreendendo 01 (um) monitor padrão, incluindo fornecimento, leitura, processamento e demais procedimentos inerentes ao serviço, bem como despesas de envio e devolução, pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço mensal	12	R\$	R\$
03	Reposição de monitor dosimétrico individual ou padrão em caso de perda, extravio ou dano que impossibilite sua reutilização, quando comprovadamente imputável à CONTRATANTE, mediante comprovação da ocorrência.	UN	03	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

VALOR POR EXTENSO: R\$ xx.xxx,00 (xxxx mil xxxx reais)

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, inclusive aqueles relativos à disponibilização dos monitores dosimétricos, identificação, cadastramento, leitura, processamento, emissão de relatórios, sistemas utilizados, mão de obra, envio, devolução, fretes, postagens, transporte, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo cobrança adicional à CONTRATANTE, ressalvada exclusivamente a hipótese de reposição prevista no Item 03, quando efetivamente caracterizada.

(Local e data)

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº XX/202X
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Contrato para prestação de serviços que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Iramaia, o Fundo Municipal de Saúde e a empresa xxxxxxxx, para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE IRAMAIA- ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.902/0001-60, com sede na Praça da Bandeira, nº 14, Centro, no Município de Iramaia- BA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Agripino Ramos da Silva, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 6**.***.***-6*, residente e domiciliado neste Município, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ nº 11.280.990/0001-85, com sede na Rua Santo Antônio, nº 141, Centro, Iramaia-Bahia, representado por sua Gestora, Sra. Hélia da Silva dos Santos, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 0**.***.***-0*, residente e domiciliada neste Município, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria de radiação, mediante fornecimento, leitura e controle periódico de dosímetros individuais, destinados ao monitoramento ocupacional dos profissionais do setor de Raio-X do Hospital Municipal de Iramaia – BA, incluindo a emissão de relatórios dosimétricos, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais anexos da Dispensa de Licitação nº 010/2026, bem como na proposta da contratada, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de dosimetria pessoal de radiação para 01 (um) usuário, compreendendo 01 (um) monitor individual, incluindo fornecimento, leitura, processamento, emissão de relatórios dosimétricos e despesas de envio e devolução dos monitores, pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço mensal/usuário	24	R\$	R\$
02	Prestação de serviços de dosimetria de radiação, compreendendo 01 (um) monitor padrão, incluindo fornecimento, leitura, processamento e demais procedimentos inerentes ao serviço, bem como despesas de envio e devolução, pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço mensal	12	R\$	R\$
03	Reposição de monitor dosimétrico individual ou padrão em caso de perda, extravio ou dano que impossibilite sua reutilização, quando comprovadamente imputável à CONTRATANTE, mediante comprovação da ocorrência.	UN	03	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, período durante o qual serão executados, de forma mensal e continuada, os serviços objeto desta contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a regularidade e a continuidade dos ciclos de monitoração dosimétrica, compreendendo a disponibilização dos monitores, envio, devolução, leitura, processamento, registro das doses e emissão dos respectivos relatórios dosimétricos, conforme as condições e periodicidade estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. O Contrato poderá ser prorrogado, desde que caracterizada a natureza contínua dos serviços e observados os requisitos, limites e condições estabelecidos nos **arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante demonstração da necessidade de continuidade da contratação e de sua vantajosidade para a Administração.

2.4. A prorrogação dependerá da regular instrução do processo administrativo, da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, da existência de créditos orçamentários, da manifestação de interesse das partes e da formalização do instrumento próprio, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

2.5. A eventual prorrogação da vigência deverá preservar a continuidade da monitoração dosimétrica, evitando-se, sempre que possível, interrupção dos ciclos de acompanhamento dos profissionais ocupacionalmente expostos do setor de Raio-X do Hospital Municipal de Iramaia – BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços terá início mediante **Ordem de Serviço ou instrumento equivalente** emitido pela CONTRATANTE, observadas as condições, especificações, quantitativos, periodicidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os efeitos legais.

3.2. Os serviços serão prestados de forma **mensal e continuada, pelo período de 12 (doze) meses**, compreendendo a monitoração dosimétrica de **02 (dois) usuários**, mediante a disponibilização de **02 (dois) monitores individuais e 01 (um) monitor padrão**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.3. Após a formalização da contratação, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os dados e informações necessários ao cadastramento dos profissionais que serão submetidos à monitoração dosimétrica individual e ao início da execução dos serviços.

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os monitores dosimétricos necessários à execução do objeto, devidamente identificados e acompanhados das orientações pertinentes à sua correta utilização, guarda, conservação e devolução.

3.5. A monitoração será realizada em **ciclos mensais**, devendo a CONTRATADA assegurar a regularidade dos procedimentos de disponibilização, envio, devolução, substituição, leitura e processamento dos monitores, de modo a preservar a continuidade do acompanhamento dos profissionais durante toda a vigência contratual.

3.6. Ao término de cada ciclo de monitoração, os monitores utilizados serão disponibilizados pela CONTRATANTE para devolução à CONTRATADA, observados os procedimentos e prazos estabelecidos para sua leitura e processamento.

3.7. A CONTRATADA será responsável pela logística necessária ao **envio e à devolução dos monitores dosimétricos** durante toda a execução contratual, estando incluídas no preço contratado todas as despesas com

frete, postagem, transporte e demais custos relacionados às remessas necessárias à execução dos ciclos de monitoração.

3.8. Após o recebimento dos monitores correspondentes a cada ciclo, a CONTRATADA deverá realizar sua leitura e processamento, promovendo o registro das doses apuradas e disponibilizando à CONTRATANTE os respectivos **relatórios dosimétricos**, observados os procedimentos e prazos técnicos aplicáveis ao serviço.

3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar os **relatórios dosimétricos mensais e anuais**, de modo a possibilitar o acompanhamento das doses registradas e a manutenção do histórico dosimétrico dos profissionais monitorados.

3.10. A CONTRATANTE deverá zelar pela correta utilização, guarda e conservação dos monitores enquanto estiverem sob sua responsabilidade, bem como disponibilizá-los para devolução nos períodos estabelecidos, de modo a não comprometer a leitura, o processamento e a continuidade dos ciclos de monitoração.

3.11. Na hipótese de perda, extravio ou dano de monitor que impossibilite sua reutilização, quando a ocorrência for **comprovadamente imputável à CONTRATANTE**, a reposição poderá ser realizada mediante utilização do **Item 03 da contratação**, observado o respectivo valor unitário contratado.

3.12. Não será devido pagamento pela reposição quando a perda, extravio, avaria, defeito ou necessidade de substituição decorrer de circunstância imputável à CONTRATADA, de falha no transporte ou na logística sob sua responsabilidade, de defeito do monitor ou de desgaste decorrente de sua utilização regular.

3.13. Eventuais falhas, erros, inconsistências ou desconformidades na execução dos serviços que sejam imputáveis à CONTRATADA deverão ser corrigidos ou regularizados **sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE**, em prazo estabelecido pela fiscalização e compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da continuidade da monitoração dos profissionais.

3.14. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade dos ciclos de monitoração, a leitura ou o processamento dos monitores, a confiabilidade dos resultados ou a disponibilização dos relatórios, adotando as providências necessárias à regularização.

3.15. Todas as despesas necessárias à execução integral do objeto correrão por conta da CONTRATADA, inclusive aquelas relativas à disponibilização e identificação dos monitores, cadastramento, leitura, processamento, emissão de relatórios, sistemas utilizados, mão de obra, **envio, devolução, fretes, postagens, transporte**, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além dos valores contratados, **ressalvada exclusivamente a reposição prevista no Item 03**, quando efetivamente caracterizada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ _____** (___ reais), conforme os preços unitários constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA e declarada vencedora no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 010/2026**, observados os quantitativos e as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução integral dos serviços, inclusive aqueles relativos à disponibilização dos monitores dosimétricos, identificação, cadastramento, leitura, processamento, emissão de relatórios dosimétricos, sistemas utilizados, mão de obra, **envio, devolução, fretes, postagens, transporte**, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional por custos que deveriam ter sido considerados na formação da proposta.

4.3. O valor correspondente ao **Item 03 – Reposição de Monitor Dosimétrico** possui caráter meramente estimativo e somente será devido na hipótese de efetiva perda, extravio ou dano que impossibilite a reutilização

do monitor, quando a ocorrência for **comprovadamente imputável à CONTRATANTE**, observado o valor unitário constante da proposta da CONTRATADA.

4.4. A inclusão do Item 03 no valor global estimado do Contrato **não gera obrigação de sua utilização ou pagamento**, sendo devido exclusivamente pelos quantitativos efetivamente utilizados e regularmente autorizados durante a execução contratual.

4.5. Não será devido pagamento pela reposição de monitor quando a necessidade de substituição decorrer de defeito, vício, desgaste decorrente do uso regular, falha no transporte ou logística sob responsabilidade da CONTRATADA ou qualquer outra circunstância que não seja imputável à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, relativamente aos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos no respectivo período de monitoração, mediante apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá guardar correspondência com os serviços efetivamente executados no período, com os preços unitários contratados e com os demais documentos que instruem a contratação.

5.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária ou outro meio de pagamento adotado pela Administração.

5.4. A liquidação da despesa será realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento definitivo dos serviços correspondentes ao período e da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, mediante verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

5.5. O pagamento mensal corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados no respectivo período, observados os quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA e da planilha integrante deste Contrato.

5.6. O **Item 03 – Reposição de Monitor Dosimétrico** somente poderá ser faturado e pago quando houver efetiva perda, extravio ou dano que impossibilite a reutilização do monitor e a ocorrência for **comprovadamente imputável à CONTRATANTE**, mediante registro da ocorrência e autorização da fiscalização, observado o respectivo preço unitário contratado.

5.7. A previsão quantitativa e financeira do Item 03 não gera obrigação de utilização ou pagamento pela CONTRATANTE, sendo vedada sua cobrança quando não caracterizada a hipótese prevista no item anterior.

5.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura, divergência entre os serviços executados e os documentos de cobrança, irregularidade documental ou qualquer outra circunstância imputável à CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que sejam adotadas as medidas necessárias ao saneamento da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.9. Havendo circunstância impeditiva do pagamento imputável à CONTRATADA, esta será formalmente comunicada para que adote as providências necessárias à regularização, iniciando-se nova contagem do prazo para pagamento após o saneamento da pendência.

5.10. Na hipótese de glosa parcial dos serviços ou de valor constante do documento de cobrança, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para que proceda, quando necessário, à emissão do documento fiscal com o valor corretamente apurado, iniciando-se a contagem do prazo para liquidação e pagamento a partir da regular apresentação do documento corrigido.

5.11. Antes da realização do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, devendo a CONTRATADA ser notificada para regularizar eventual pendência no prazo estabelecido pela Administração.

5.12. A constatação de irregularidade na manutenção das condições de habilitação não implicará, por si só, retenção automática de pagamento referente a serviços regularmente executados e recebidos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive para apuração de eventual descumprimento contratual e, quando for o caso, **extinção do Contrato**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.13. As multas e demais valores devidos pela CONTRATADA à Administração, quando regularmente constituídos após o devido processo administrativo, poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor da CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

5.14. Dos pagamentos efetuados serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.15. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado mediante compensação financeira, calculada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira, calculado pela fórmula:

$$I = (TX/100) \div 365$$

TX = 6% (seis por cento) ao ano.

5.16. A compensação financeira prevista no item anterior não será devida quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA ou de circunstância que legalmente impeça a realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0810 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção do Hospital Municipal

Código: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.2. A dotação orçamentária indicada no item anterior refere-se ao exercício financeiro vigente. As despesas correspondentes aos exercícios subsequentes, caso a vigência contratual ultrapasse o exercício em curso ou venha a ser prorrogada, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, cuja indicação será formalizada mediante apostilamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

7.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas no interesse da CONTRATANTE e não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar os serviços de **dosimetria pessoal de radiação** de forma regular e contínua durante toda a vigência contratual, observando as especificações, quantitativos, periodicidade e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

8.1.2. Disponibilizar os **02 (dois) monitores individuais e 01 (um) monitor padrão** necessários à execução dos serviços, devidamente identificados e em condições adequadas de utilização.

8.1.3. Realizar a monitoração em **ciclos mensais**, assegurando a regularidade dos procedimentos de disponibilização, envio, devolução, substituição, leitura, processamento e controle dos monitores durante todo o período contratado.

8.1.4. Responsabilizar-se pela logística necessária ao **envio e à devolução periódica dos monitores dosimétricos**, inclusive fretes, postagens, transporte e demais despesas relacionadas às remessas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

8.1.5. Fornecer as orientações necessárias quanto à correta utilização, guarda, conservação e devolução dos monitores, bem como quanto aos procedimentos a serem observados em cada ciclo de monitoração.

8.1.6. Realizar a leitura e o processamento dos monitores dosimétricos devolvidos, promovendo o registro das doses apuradas e a disponibilização dos respectivos resultados.

8.1.7. Disponibilizar à CONTRATANTE os **relatórios dosimétricos mensais e anuais**, contendo as informações relativas às doses registradas para os usuários monitorados, de modo a possibilitar o acompanhamento e a manutenção dos respectivos históricos dosimétricos.

8.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, de forma tempestiva, eventuais resultados, ocorrências ou situações identificadas durante a execução dos serviços que, de acordo com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis, demandem conhecimento, análise ou adoção de providências pela Administração.

8.1.9. Assegurar a continuidade dos ciclos de monitoração, adotando as providências necessárias para que os procedimentos de envio, devolução, substituição, leitura e processamento dos monitores não ocasionem interrupção injustificada do acompanhamento dos profissionais.

8.1.10. Corrigir, regularizar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentem erros, falhas, inconsistências ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.1.11. Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os monitores que apresentem defeito, vício, falha ou impossibilidade de utilização decorrente de desgaste regular ou de circunstância imputável à CONTRATADA.

8.1.12. Observar que eventual cobrança pela reposição prevista no **Item 03 da contratação** somente será admitida na hipótese de perda, extravio ou dano que impossibilite a reutilização do monitor, quando a ocorrência for comprovadamente imputável à CONTRATANTE, observado o respectivo valor unitário contratado.

8.1.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a regular execução dos serviços, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, ficando estabelecido que a comunicação não afastará, por si só, eventual responsabilidade pelo descumprimento das obrigações contratuais.

8.1.14. Indicar representante responsável pelo acompanhamento da contratação e pela interlocução com a CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.1.15. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive disponibilização dos monitores, identificação, cadastramento, leitura, processamento, emissão de relatórios, sistemas utilizados, mão de obra, envio, devolução, fretes, postagens, transporte, tributos, encargos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, ressalvada exclusivamente a reposição prevista no Item 03, quando efetivamente caracterizada.

8.1.16. Atender às determinações e orientações da gestão e da fiscalização do Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando tempestivamente as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas.

8.1.17. Não transferir ou subcontratar a execução do objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando juridicamente admitida.

8.1.18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive aquelas de natureza técnica necessárias à regular prestação dos serviços.

8.1.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pela Administração.

8.1.20. Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas previstas em legislação específica, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.21. Observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** quanto aos dados pessoais e demais informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à identificação dos profissionais monitorados e aos respectivos registros dosimétricos.

8.1.22. Manter sob adequada guarda e confidencialidade as informações e os registros dosimétricos a que tiver acesso em razão da execução do objeto, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.1.23. Reconhecer os direitos da Administração nas hipóteses de **extinção contratual**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.24. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, do Termo de Referência, deste Contrato, de sua proposta e dos demais documentos integrantes da contratação.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços.

8.2.2. Encaminhar à CONTRATADA, após a formalização da contratação, os dados e informações necessários ao cadastramento dos profissionais que serão submetidos à monitoração dosimétrica individual.

8.2.3. Indicar os **02 (dois) profissionais ocupacionalmente expostos** que utilizarão os monitores individuais, fornecendo os dados necessários à sua identificação, cadastramento e manutenção dos respectivos registros dosimétricos.

8.2.4. Receber os monitores disponibilizados pela CONTRATADA e providenciar sua entrega aos respectivos usuários, quando aplicável, observando as orientações técnicas fornecidas para sua correta utilização.

8.2.5. Orientar os profissionais monitorados quanto à correta utilização, guarda e conservação dos monitores dosimétricos, em conformidade com as instruções fornecidas pela CONTRATADA.

8.2.6. Zelar pela guarda e conservação dos monitores enquanto estiverem sob sua responsabilidade, adotando as medidas necessárias para evitar perda, extravio, dano ou utilização inadequada.

8.2.7. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos para a devolução periódica dos monitores, disponibilizando-os tempestivamente para coleta ou remessa, conforme a sistemática logística estabelecida para cada ciclo de monitoração.

8.2.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA eventual perda, extravio, dano ou qualquer outra ocorrência envolvendo os monitores que possa comprometer sua utilização, leitura, processamento ou a continuidade da monitoração.

8.2.9. Responsabilizar-se pelo pagamento da reposição prevista no **Item 03** somente quando caracterizada e comprovada a ocorrência de perda, extravio ou dano que impossibilite a reutilização do monitor e que seja imputável à CONTRATANTE, observado o respectivo valor unitário contratado.

- 8.2.10.** Emitir e encaminhar à CONTRATADA a respectiva **Ordem de Serviço ou instrumento equivalente**, contendo as informações necessárias ao início e acompanhamento da execução contratual.
- 8.2.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, a proposta e os demais documentos integrantes da contratação.
- 8.2.12.** Proporcionar as condições necessárias à regular execução dos serviços e à continuidade dos ciclos de monitoração dosimétrica durante toda a vigência contratual.
- 8.2.13.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do gestor e do fiscal especialmente designados, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, periodicidade, prazos e demais obrigações assumidas.
- 8.2.14.** Acompanhar o recebimento dos **relatórios dosimétricos mensais e anuais**, mantendo os documentos e registros pertinentes à execução contratual sob adequada guarda, observadas as normas aplicáveis.
- 8.2.15.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, irregularidades, inconsistências ou desconformidades constatadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção ou regularização, quando cabível.
- 8.2.16.** Receber provisória e definitivamente os serviços correspondentes a cada período de execução, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
- 8.2.17.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, condições ou demais exigências estabelecidas na contratação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.
- 8.2.18.** Prestar tempestivamente os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à regular execução dos serviços.
- 8.2.19.** Efetuar a liquidação e o pagamento dos serviços **efetivamente executados e regularmente recebidos**, nos prazos e condições estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Contrato.
- 8.2.20.** Efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os pagamentos realizados.
- 8.2.21.** Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação aplicável, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.22.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste, observados os prazos e condições previstos no art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.23.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, representantes ou fornecedores.
- 8.2.24.** Cumprir as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência, deste Contrato e dos demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante do procedimento de contratação ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- i) fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, a Administração poderá aplicar ao responsável pelas infrações previstas nesta Cláusula, observado o devido processo administrativo, o **contraditório e a ampla defesa**, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas “a” a “g” do item 9.1, poderá ser aplicada multa de **2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado da contratação, quando a infração for praticada durante o procedimento de contratação, ou sobre o valor do contrato, quando praticada durante sua execução, observadas a natureza e a gravidade da conduta.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas “h” a “l” do item 9.1, poderá ser aplicada multa de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do contrato, conforme a fase em que ocorrer a infração.

9.7. Considerando a natureza **mensal e continuada dos serviços de dosimetria**, o descumprimento injustificado dos prazos e condições estabelecidos para o envio, substituição, devolução, leitura e processamento dos monitores dosimétricos, bem como para a disponibilização dos respectivos relatórios, será considerado na avaliação da gravidade da infração, especialmente quando a ocorrência comprometer a **continuidade da monitoração dos profissionais ocupacionalmente expostos ou a regularidade dos registros dosimétricos**.

9.8. Caso o atraso, a interrupção ou o inadimplemento das obrigações contratuais comprometa ou inviabilize a **continuidade da monitoração dosimétrica dos profissionais ocupacionalmente expostos**, a regularidade dos ciclos de monitoração ou a obtenção dos respectivos registros dosimétricos, a conduta poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto, caracterizar **inexecução parcial com grave dano ou inexecução total do contrato**, sem prejuízo da apuração dos danos eventualmente causados à Administração e da aplicação das demais sanções cabíveis.

9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas **cumulativamente com a sanção de multa**, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “i” do item 9.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b” a “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, observados os requisitos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente cabíveis e, **caso tenha sido exigida**, à perda da garantia de proposta em favor da Administração.

9.13. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula observará o devido processo administrativo e as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, assegurados ao interessado o **contraditório e a ampla defesa**.

9.14. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. A multa regularmente aplicada poderá ser descontada dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA e, caso o crédito seja inexistente ou insuficiente, poderá ser cobrada pelos meios administrativos ou judiciais legalmente admitidos.

9.16. As multas previstas nesta Cláusula não possuem caráter compensatório, e sua aplicação, assim como a aplicação das demais sanções administrativas, **não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado.

10.2. O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas ou antes do término de sua vigência, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e as consequências estabelecidos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja interesse da Administração; ou
- c) por decisão arbitral, quando admitida e prevista, ou por decisão judicial.

10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não constituirá, por si só, causa de extinção do Contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução contratual.

10.5. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a continuidade da contratação ficará condicionada à observância dos requisitos legais aplicáveis, especialmente à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, da capacidade de execução do objeto e à inexistência de prejuízo à Administração, devendo eventual alteração subjetiva ser devidamente formalizada, quando juridicamente cabível.

10.6. A extinção do Contrato, sempre que possível, será precedida da apuração e do registro dos seguintes elementos:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) multas e demais sanções pecuniárias eventualmente aplicadas; e
- d) indenizações eventualmente devidas.

10.7. A extinção do Contrato não impedirá a apuração de responsabilidade por eventuais infrações praticadas durante sua execução, nem afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.8. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, as consequências previstas no art. 139 da referida Lei, quando aplicáveis.

10.9. Na hipótese de extinção contratual, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada conclusão dos ciclos de monitoração dosimétrica já iniciados, quando técnica e juridicamente possível, de modo a evitar prejuízo à obtenção dos registros correspondentes ao período efetivamente monitorado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 10/2026**, realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e será regido pelas disposições da referida Lei, pelos regulamentos municipais aplicáveis e pelas demais normas de direito público pertinentes.

11.2. Aplicam-se ao presente Contrato, supletivamente e naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

12.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a periodicidade mínima anual e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O reajuste será calculado considerando a variação acumulada do IPCA-E no período correspondente, aplicando-se exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4. Independentemente do reajuste, fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovação dos fatos que justifiquem a revisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Dos pagamentos efetuados pela CONTRATANTE serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive a retenção do Imposto sobre a Renda, quando incidente, observada a titularidade municipal das receitas decorrentes do imposto retido na fonte, nos termos do art. 158, inciso I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Barra da Estiva - Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

..... - BA, de de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente para participação no processo de contratação direta por meio de dispensa de licitação nº 10/2026, do Município de Iramaia - BA, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data)

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

ANEXO V

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que esta empresa não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Declara, ainda, que os sócios e/ou diretores da participante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES DO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Eu, (identificação completa do representante da participante), na qualidade de representante legal de (identificação completa da participante), DECLARO, para os devidos fins, plena ciência e concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 10/2026 e seus anexos, bem como conhecimento das condições necessárias à formulação da proposta e ao cumprimento integral do objeto, especialmente quanto às especificações, quantitativos, personalização, layout, tamanhos, prazo e local de entrega, custos, encargos e demais obrigações decorrentes da contratação.

(local e data)

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 e para fins de participação no processo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 10/2026, do Município de Iramaia - Bahia, declaramos:

() que estamos enquadrados na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.**

Ou

() que estamos enquadrados na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.**

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E CUMPRIMENTO DAS
NORMAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº,
representada por, inscrito no CPF nº, DECLARA, para os
devidos fins e especialmente para participação no processo de contratação por Dispensa de Licitação nº
10/2026 do Município de Iramaia - Bahia, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no
inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa
com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s)
representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).